

KLABIN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF: nº 89.637.490/0001-45

NIRE: 35300188349

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Klabin S.A.

Realizada em 6 de março de 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 6 dias do mês de março de 2019, às 19h, na sede social da Klabin S.A. (“Companhia” ou “Klabin”), na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132.
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Horacio Lafer Piva; Secretário: Fábio Fernandes Medeiros.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada nos termos do artigo 18 do Estatuto Social. Presente a totalidade dos membros efetivos deste Conselho de Administração: Srs. Armando Klabin, Daniel Miguel Klabin, Francisco Lafer Pati, Horacio Lafer Piva, Israel Klabin, Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho, Roberto Klabin Martins Xavier, Celso Lafer, Roberto Luiz Leme Klabin, Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães, Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello, Hélio Seibel e a Sra. Vera Lafer.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a rescisão unilateral, por Sogemar – Sociedade Geral de Marcas Ltda. (“Sogemar”), do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Sogemar – Sociedade Geral de Marcas Ltda. pela Klabin S.A.”, celebrado em 6 de fevereiro de 2019 (“Protocolo de Incorporação”), e (b) a solicitação de convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia apresentada pelo acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”) para deliberar sobre “*rescisão do contrato que a Klabin mantém desde 2000 com a Klabin Irmãos & Cia e Sociedade Geral de Marcas – Sogemar e outros interessados, referente à licença de uso de marca de alguns de seus produtos (“Contrato” ou “Contrato de Royalties”) ou de qualquer outro contrato de licença ou uso de marcas mantido pela Companhia com partes relacionadas da Companhia ou de seus controladores*”.
5. **DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, os Conselheiros constaram a rescisão unilateral do Protocolo de Incorporação, comunicada por Sogemar à Companhia nesta

data, e, diante disso, deliberaram por unanimidade cancelar a convocação da assembleia geral da Companhia prevista para ocorrer em 14 de março de 2019, tendo em vista a perda de seu objeto. Em seguida, os Conselheiros debateram os termos da solicitação apresentada pelo BNDESPAR e, amparados pela opinião dos advogados da Companhia, manifestaram sua dúvida quanto à legalidade da proposta ali contida, tendo em vista que ignora os mecanismos de administração da Companhia, conforme os artigos 138 e 139 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), e carece de um mínimo de seriedade, por não apresentar qualquer tipo de estudo jurídico, financeiro ou empresarial acerca do seu cabimento, custos, benefícios e riscos. A despeito disso, tendo sido preenchidos os requisitos previstos no art. 123, parágrafo único, alínea (c) da Lei das S.A., os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade que seja convocada a assembleia geral solicitada pelo BNDESPAR com a ordem do dia proposta, tão logo seja enviada à Companhia a evidência documental do cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 6º, 7º, §2º e 21-M da Instrução CVM 481/09, ainda pendentes, submetendo-se a questão da legalidade da convocação à própria assembleia geral.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 6 de março de 2019.

Horacio Lafer Piva
Presidente

Fábio Fernandes Medeiros
Secretário

Daniel Miguel Klabin

Armando Klabin

Celso Lafer

Israel Klabin

Roberto Klabin Martins Xavier

Francisco Lafer Pati

Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho

Roberto Luiz Leme Klabin

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho
Guimarães

Joaquim Pedro Monteiro de
Carvalho Collor de Mello

Vera Lafer

Hélio Seibel